

## PUBLICAÇÕES

### PORTARIA

PORTARIA Nº 109, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre cessão de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso I, do artigo 113, da Lei Municipal nº 1.280, de 31 de janeiro de 2000, com suas modificações:

#### RESOLVE:

Art. 1º Ceder, com ônus para o Município, a servidora Nádia Alvim Pereira, portadora do CPF nº 046.854.476-38, lotada no cargo de Agente de Administração, para exercer suas funções junto à Delegacia da Polícia Civil de Machado, a partir do dia 06 de março de 2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 06 de março de 2023.

Município de Machado, 06 de março de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 103, de 28 de fevereiro de 2023, que dispôs sobre reintegração de servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 103, de 28 de fevereiro de 2023, que dispôs sobre reintegração de servidora pública municipal que menciona, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica reintegrada ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração Direta, a senhora Nádia Alvim Pereira, portadora do CPF nº 046.854.476-38.

§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora

referida fora concursada (Agente de Administração), mantida a lotação perante à Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício à servidora assim que a mesma se apresentar ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 06 de março de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de Supervisora de Ensino.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 87, de 17 de abril de 2012; Edital 001/2018:

#### Resolve:

Art. 1º Nomear a senhora Cláudia Pereira Souza Silva, portadora do CPF nº 058.334.546-89, para exercer o cargo de Supervisor de Ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 06 de março de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica – PEB 40 horas.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar

nº 87, de 17 de abril de 2012; Edital 001/2018:

#### Resolve:

Art. 1º Nomear a senhora Vivian Stéphaney Guimarães, portadora do CPF nº 145.109.326-85, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica – PEB 40 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 06 de março de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre desligamento da servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, conforme Resolução IPREM – Machado/MG nº 10, de 01/03/2023,  
RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental – 27 horas, ocupado, até então, pela servidora Nilcinea Aparecida Gonçalves, portadora da matrícula nº 2061, em decorrência de sua aposentadoria, pelo IPREM – Machado/MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Município de Machado, 06 de março de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre desligamento da servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, conforme Resolução IPREM – Machado/MG nº 11, de 01/03/2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental – 27 horas, ocupado, até então, pela servidora Ana Lúcia da Silva Neiva, portadora da matrícula nº 1806, em decorrência de sua aposentadoria, pelo IPREM – Machado/MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Município de Machado, 06 de março de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Banca Examinadora para seleção de candidatos do Processo Seletivo – Edital nº 03/2023.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, item V, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Banca Examinadora, composta pelos servidores abaixo relacionados, para seleção de candidatos do Processo Seletivo, conforme Edital nº 03/2023, com o objetivo de formação de cadastro de reserva para contratação temporária de Médico Pediatra - Secretaria Municipal de Saúde:

Banca Examinadora para prova de títulos:

Presidente: Priscilla Moura Camargo  
Membro: João Gualberto Lacerda Filho  
Membro: Paulo Henrique Domingues de Lima  
Suplente: Denise Domingues Serafini

Art. 2º A Banca Examinadora, ora constituída, poderá baixar instruções especiais sobre a realização do processo seletivo, respeitando as disposições legais em vigor, tomando as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Município de Machado, 06 de março de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

## EXTRATO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições, por força de delegação contida no Decreto 5.877/2019, e em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 31/23, de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Locação de imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 23.614, situado na Rua João Antônio da Costa, 61, Centro, Machado, para instalação do Centro Municipal de Artes Marciais. CONTRATADA: C&C EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 21.169.226/0001-90.

VALOR TOTAL: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Machado, 07 de março de 2023.

DAVI FERNANDES

Secretário Municipal de Esporte e Juventude

## LEI

### LEI COMPLEMENTAR Nº 240, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 181, de 23 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

#### Capítulo I Disposições Gerais

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre alterações na Lei Complementar Municipal nº 181, de 23 de outubro de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º - O § 2º do artigo 99 da Lei Complementar Municipal nº 181, de 23 de outubro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º- Os representantes que integrarão os órgãos de que trata o caput deste artigo serão escolhidos e eleitos, dentre os servidores efetivos e estáveis, observados os requisitos mínimos estabelecidos no art. 8º-B da Lei Federal 9.717/98, para o mandato de cada membro será de 04 (quatro) anos, com eleição a cada 04 (quatro) anos.

Art. 3º - O § 1º do artigo 100 da Lei Complementar Municipal nº 181, de 23 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - Os servidores municipais cedidos ou requisitados serão colocados à disposição do IPREM-MACHADO com todos os seus direitos e vantagens assegurados, garantias e direitos previstos em leis municipais”. (NR)

Art. 4º - O § 2º do artigo 103 da Lei Complementar Municipal nº 181, de 23

“§2º - O funcionamento do Conselho de Administração será regulamentado por regimento interno, bem como ausência e impedimento dos seus membros; todavia, os critérios para eleição de seus membros serão regulamentados por lei específica”.

Art. 5º - O artigo 103 da Lei Complementar Municipal nº 181, de 23 de outubro de 2019, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 12 e 13, com a seguinte redação:

“§12 - Os membros do Conselho de Administração exercerão as suas funções sem prejuízo do exercício das funções do cargo efetivo, podendo os Conselheiros, titulares e suplentes receberem a gratificação mensal específica por participação no Conselho de Administração na forma estabelecida em lei complementar”.

“§13 - A gratificação citada no parágrafo anterior será paga mensalmente, independentemente do número de reuniões realizadas, mediante sua presença em todas elas, ressalvadas as ausências justificadas, na forma do regulamento ou regimento interno no Conselho.

Art. 6º - O artigo 107, caput e § 5º da Lei Complementar Municipal nº 181, de 23 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 107- A Diretoria Executiva será composta por 3 (três) membros titulares, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor de Previdência e Atuária e um Diretor Administrativo-Financeiro, eleitos na forma da legislação do IPREM-Machado, dentre os servidores efetivos estáveis, ativos e inativos, para o mandato de 04 (quatro) anos- cada membro-, com eleição a cada 04 (quatro) anos.

“§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva, desde que sejam servidores efetivos em atividade ou inatividade vinculados ao RPPS Machado, perceberão a remuneração do cargo efetivo e/ou proventos e a gratificação pela participação na Diretoria Executiva na forma estabelecida em lei complementar”. (NR)

Art. 7º - O parágrafo 2º do artigo 113

da Lei Complementar nº 181, de 23 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - No Conselho Fiscal, o mandato de cada membro será de 04 (quatro) anos, com eleição a cada 04 (quatro) anos, devendo as funções do Conselho Fiscal ser exercidas sem prejuízo das funções do cargo efetivo, podendo os Conselheiros, titulares e suplentes, receberem a gratificação mensal, por participação no Conselho Fiscal na forma estabelecida em Lei Complementar”. (NR)

Art. 8º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os §§ 6º e 7º do artigo 107 Lei Complementar Municipal nº 181, de 23 de outubro de 2019.

Município de Machado, 03 de março de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal  
ANEXO I

VALOR DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES NA DIRETORIA EXECUTIVA E GRATIFICAÇÃO MENSAL - POR PARTICIPAÇÃO NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E NO CONSELHO FISCAL.

GRATIFICAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA – CONSELHEIROS E MEMBROS

CARGO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
Diretor-Presidente	Não	especificada	Nível Superior 2.500,00
Diretor de Previdência e Atuária	Não	especificada	Nível Superior 2.000,00
Diretor Administrativo- Financeiro	Não	especificada	Nível Superior 2.000,00
Membro do Conselho de Administração	Não	especificada	Nível Superior 450,00
Membro do Conselho Fiscal	Não	especificada	Nível Superior 450,00

Município de Machado, 03 de março de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal